



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 126 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO GRUPO
CONDUTOR MUNICIPAL DE SAÚDE
INDÍGENA (GCMSI) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial art. 63, VI, da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 254, de 31 de janeiro de 2002, que aprova a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

GABINETE DO PREFEITO

valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG nº 7.719, de 22 de setembro de 2021, que atualiza as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro para as ações de saúde especificamente para a população indígena que vive em aldeias no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG nº 7.774, de 15 de outubro de 2021, que altera o Capítulo IV da Resolução SES/MG nº 7.719, de 22 de setembro de 2021; e,

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 27/SES/SUBPAS-SAPS-DPS/2021, que orienta a criação do Grupo Condutor Municipal da Saúde Indígena pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios que possuem aldeias indígenas, conforme previsto na Resolução SES/MG nº 7.719, de 22 de setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Condutor Municipal de Saúde Indígena (GCMSI).

Parágrafo único. O Grupo Condutor que trata o caput possui caráter consultivo e participativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O Grupo Condutor Municipal de Saúde Indígena (GCMSI) é composto de forma intersetorial, sendo suas atribuições:

I - Construir e atualizar o plano de execução, conforme diretrizes previstas na Resolução SES/MG nº 7.719, de 22 de setembro de 2021, no início de cada ano. Sugere-se que esta construção aconteça até o final do primeiro quadrimestre do ano em curso;

II - Monitorar as ações e recursos executados conforme previsto no plano de execução;

III - Analisar o relatório de monitoramento das ações previstas no Plano de Execução;

IV - Discutir estratégias para aprimoramento de fluxos assistenciais e demais ações a serem realizadas com as comunidades indígenas, de forma intra e intersetorial, considerando o diagnóstico de saúde dessas comunidades e sua maior vulnerabilidade epidemiológica, demográfica, territorial, social e alimentar;

V - Definir a periodicidade das reuniões, data e local dos encontros. Sugere-se que sejam realizadas, no mínimo, uma reunião por quadrimestre.

Art. 3º O GCMSI será composto por um membro titular e seu respectivo suplente, representantes dos seguintes órgãos/entidades/unidades setoriais:

- a) Um representante/liderança indígena da Aldeia Cinta Vermelha Jundiba;
- b) Um representante das equipes do Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) MG/ES;
- c) Um representante do Conselho Local de Saúde Indígena;
- d) Um representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI);
- e) Um representante da Unidade Regional de Saúde de Diamantina;
- f) Um representante do setor contábil do município;
- g) Um representante do setor jurídico do município;
- h) Um representante da área de obras do município;
- i) Um representante da vigilância em saúde da Secretaria Municipal de Saúde;
- j) Um representante da Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. O GCMSI será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, que se responsabilizará pela garantia da infraestrutura necessária para o funcionamento do Grupo e para a realização das reuniões, que serão periódicas, em horário e local previamente comunicados aos seus componentes.

Art. 4º As atividades do GCMSI são de caráter público relevante, não podendo ser remunerados em qualquer hipótese.

Art. 5º Para o alcance pleno de seus objetivos, o GCMSI poderá instituir grupos de trabalho para a discussão e avaliação de temas específicos relativos ao seu âmbito de atividades, lhe sendo facultado, na ocasião das reuniões dos grupos de trabalho, convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas e privadas, sempre que entender necessária a colaboração dos mesmos.

Art. 6º A nomeação dos membros e suas possíveis alterações deverão ser realizadas por meio de Ato do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí/MG, 01 de Agosto de 2022.

Tadeu Barbosa de Oliveira
Prefeito Municipal